

COMUDI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

EDITAL Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE XANGRI-LÁ DO BIÊNIO 2026 a 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, divulga o regulamento do processo seletivo público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMUDI), no biênio 2026 a 2027.

1. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

1.1. Poderão participar do processo seletivo público as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município, sendo elas:

- a) Clubes de serviço;
- b) Associações comunitárias e de bairros;
- c) Entidades legalmente constituídas voltadas às questões do idoso;

1.2. As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar representantes que já tenham representado outras entidades no Conselho.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1. Serão selecionadas, neste processo seletivo, 04 (quatro) entidades da sociedade civil organizada, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1913, de Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de 2017.

2.2. O mandato dos representantes da sociedade civil será de dois anos, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1913, de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

3.1. As entidades que se enquadrarem no item 1 deste Edital, poderão apresentar requerimento de inscrição na Central do Cidadão a/c Clarice, das 10:00h as **14:00 horas do dia 24 de novembro a 02 de dezembro de 2025.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

COMUDI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

4.1. As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo de seleção, deverão apresentar a seguinte documentação e comprovar atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

a) Requerimento de inscrição dirigido à Comissão do Processo Seletivo, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e/ ou celular, para efeito de notificação (Anexo I);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ;

c) Estatuto Social registrado em cartório;

d) Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal;

e) Documento de identificação do representante legal da entidade;

f) Declaração de que a entidade não recebeu recursos do Fundo Municipal do Idoso, nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Edital, assinada pelo representante legal da entidade (Anexo II);

g) Ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, de 2 (dois) pretensos a conselheiros, sendo um titular e um suplente;

h) Declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros; e

i) Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros.

5. DA HABILITAÇÃO

~~5.1. A Comissão de habilitação de documentos publicará até o dia 12 de dezembro de 2025 a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital.~~

5.1 A Comissão de habilitação de documentos publicará até o dia 15 de dezembro de 2025, a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme critérios definidos neste Edital;

~~5.2. As entidades qualificadas como não habilitadas, terão os dias 15 e 16 de dezembro de 2025, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão.~~

5.2. As entidades qualificadas como não habilitadas, terão os dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão.

~~5.3. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia 17 de dezembro de 2025, a listagem final das entidades habilitadas.~~

5.3 A Comissão de Processo Seletivo publicará até o dia 18 de dezembro de 2025, a listagem final das entidades habilitadas.

COMUDI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

5.4. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas, qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, até o dia **18 de dezembro de 2025**, apresentar pedido de impugnação das entidades habilitadas.

5.5. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o **dia 19 de dezembro de 2025**, o resultado do julgamento das impugnações das entidades, qualificando-as como procedentes ou improcedentes.

5.6. Os recursos apresentados após a data estabelecida no item 5.2 serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

5.7. As impugnações das entidades habilitadas apresentadas após a data estabelecida no item 5.4 serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação as 04 (quatro) entidades que irão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xangri-Lá (COMUDI), para o biênio 2026 á 2027, conforme Art. 3º da Lei nº 1913, de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de 2017.

6.2. As candidatas deverão se fazer presente por meio do seu representante legal ou por pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, às 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2026, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3. A Comissão de Análise de Documentos poderá, em período que antecede o início da votação, conceder até 5 (cinco) minutos às candidatas para que oralmente possam expor sua atuação e seu compromisso na área do envelhecimento.

6.4. As candidatas, por meio de seu representante legal ou pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, deverão votar nas candidatas de sua preferência, considerando o número de vagas previsto no item 2 deste Edital.

6.5. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2 deste Edital, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

6.6. Em caso de empate, deverá ser realizada nova votação e, em se mostrando infrutífera a realização de nova votação, será declarada selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito

COMUDI



Conselho Municipal de
Direitos do Idoso
Xangri-Lá

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão do Processo Seletivo

Eleição 2026 a 2027

(nome e qualificação da entidade conforme estatuto social)

Endereçamento postal: _____

Endereço eletrônico: _____

Contato telefônico: _____

Requeiro a inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do Processo Seletivo Público das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de XANGRI-LÁ do biênio 2026 a 2027, apresentando os documentos exigidos no item 4 do presente.

Edital, bem como, declaro que os documentos em cópia por mim apresentados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob pena das sanções administrativas, civis e penais legalmente aplicáveis, na forma do art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Entidade (autenticada)

COMUDI



Conselho Municipal de
Direitos do Idoso
Xangri-Lá

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DECLARAÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo
Eleição 2026 a 2027,

_____ (nome e qualificação da entidade conforme estatuto social)
declara para os devidos fins e na forma da lei que não recebeu recursos do Fundo
Municipal do Idoso de Xangri-Lá nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do
presente Edital.

(Local, data)

Assinatura do Representante Legal da Entidade (autenticada)



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

D8DF36FF966A45F2A7F4C17ED115DB50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8DF36FF966A45F2A7F4C17ED115DB50>